

LEI N.º 1609/2010

Altera redação da súmula e do art 1º da Lei nº 1259 de 05 de julho de 2006, que concedeu o Direito Real de Uso à empresa Sem Schio Amortecedores Ltda, para Imoser Industrial Mecânica Oser Ltda.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera redação da súmula e do art. 1º da Lei nº 1259 de 05 de julho de 2006, onde passa a constar como beneficiária da Concessão de Direito Real de Uso, a empresa **Imoser Industrial Mecânica Oser Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.404.564/0001-14, representada neste ato pelo senhor Fábio Fabiane, CPF nº 946.163.299-15, que atua no ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica.

Art. 2º A presente transferência se processa nas condições estipuladas na Lei 1259/2006 e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Fica prorrogada a devolução do barracão erguido e coberto, de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), concedido através 1259/2006, até 30 de março de 2011, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dez, 50º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski
Prefeito